



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 698/93.

051A

Autoriza a abertura de crédito especial, no valor de CR\$ 1.000.000,00, adicional ao vigente orçamento fiscal do Município de Cascavel, para os fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS), adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cascavel, para fazer face as despesas com manutenção e funcionamento da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

10 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

- 00.11000000.000 - Indústria, Comércio e Serviço
- 00.11650000.000 - Turismo
- 00.11650210.000 - Administração Geral
- 10.11650212.036 - Func. da Sec. de Turismo e Meio Ambiente
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil..... CR\$ 250.000,00
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 250.000,00
 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos..... CR\$ 200.000,00
 - 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente..... CR\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, através do provável de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 22 dias do mês de Outubro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Francisco dos Chagas Alves